



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015

Convênio de Cooperação nº 001/2015, que entre si celebram a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE E A UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT.**

O ESTADO DE SERGIPE, ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CNPJ nº 13.128.798/0001-01, através da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 13.128.798/0009-50, doravante denominada **Contratante**, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro: 13 de Julho nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o Sr. **ADINELSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 313.329.435-00, residente e domiciliado nesta cidade e a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA – UNIT**, inscrita no CNPJ nº 13.013.263/0001-87, com sede na Av. Murilo Dantas, nº 300, bairro Farolândia, Aracaju/SE, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **JOUBERT UCHÔA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 002.636.485-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONVENIENTE**, firmam e celebram, nos termos da Lei nº 11.788/2008, Decreto Estadual nº 23.234, de 24 de maio de 2005, o **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) O presente convênio tem por objetivo, mediante cooperação entre os partícipes, possibilitar a realização de estágios nas áreas práticas, supervisionadas e de interesse curricular e extracurricular, obrigatórios ou não, incluídos na proposta pedagógica da instituição de ensino e no projeto pedagógico dos cursos com vistas à complementação do ensino aprendizagem dos alunos da **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA – UNIT**, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, para que possam ser instrumentos de interação da teoria unida à prática, conforme Plano de Trabalho anexo.

1.2) Os estagiários postos à disposição da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO pela SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA – UNIT atenderão as necessidades e especialidades do campo de atuação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, especialmente nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Direito, mediante atestado de matrícula expedida pela instituição de ensino.



UNIVERSIDADE TIRADENTES
Juliano
Catalans B. Jun
DO UNIT CADEN



ESTADO DE SERGIPE

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

1.3) O estágio deverá ser realizado por alunos regularmente matriculados com frequência regular do educando em curso de educação superior e atestados pela instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio não cria vínculo empregatício, conforme artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Estadual nº 23.234/2005, devendo estes instrumentos serem mencionados no Termo de Compromisso a ser assinado com o estagiário, conforme artigo 3º, inciso II da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 6º do decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Cabe à **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA – UNIT:**

3.1) Encaminhar previamente, sem qualquer ônus para a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, alunos para a realização de estágios práticos;

3.2) Indicar um professor supervisor para acompanhamento, controle e avaliação dos estágios curriculares;

3.3) Avaliar as instalações da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;

3.4) Comunicar à **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no início do ano letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;

3.5) Efetuar, quando for o caso, a substituição de estudantes, inclusive a critério do professor supervisor ou por solicitação da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Cabe à **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO:**

4.1) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu fiel cumprimento;

4.2) Desenvolver programas de aperfeiçoamento de formação profissional, bem como os demais procedimentos legais, necessários ao desenvolvimento dos estágios curriculares e extracurriculares;

4.3) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;



[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

- 4.4) Indicar servidor de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 5 (cinco) estagiários simultaneamente;
- 4.5) Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- 4.6) Estabelecer que os estágios que apresentem duração prevista igual ou superior a 01 (um) ano deverão contemplar a existência de período de recesso, proporcional ao tempo da atividade, preferencialmente concedido juntamente as férias escolares, conforme previsto no artigo 13 da Lei Federal nº 11.788/2008;
- 4.7) O recesso de que trata a alínea anterior deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 13 da Lei 11.788/2008;
- 4.8) Informar previamente à **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA – UNIT**, por meio de comunicação oficial, o desligamento do estudante, registrando o motivo do afastamento;
- 4.9) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 4.10) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

A **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** compromete-se a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), conforme Portaria nº 6.186/2008 – SEAD, de 1º de agosto de 2008, a ser recebida dia 30 de cada mês, e mais vale-transporte para deslocamento ao local de realização do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada.



UNIVERSIDADE TIRADENTES
Geraldo Calazans B. Junior
Gestor do UNIT CARPEIRAS



ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3601	0724	3.3.90.36	0101

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir de 26 de julho de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser resguardada a conclusão de ações já iniciadas, nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste convênio, a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Sergipe, de conformidade com os artigos, 37, “caput”, da Constituição Federal, art. 61 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro da Comarca de Aracaju é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ato jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este convênio toda legislação e normas vigentes sobre a matéria, podendo o mesmo ser alterado, por mútuo consentimento, durante seu período de vigência, mediante celebração de termos aditivos, desde que devidamente justificado, alterado o Plano de Trabalho e solicitado no





ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste convênio, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Aracaju, 04 de maio de 2015.


ADINELSON ALVES DA SILVA

Controladoria-Geral do Estado
Secretário-Chefe


JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA

Universidade Tiradentes
Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome: Fagner Nacimb dos Santos
CPF: 034.924.565-70

Nome: Silvia de Brito Corp
CPF: 584.614.345-87



Vigência 25/07/2015

29/05/2015 EDIÇÃO Nº #27.224 - DIÁRIO OFICIAL

Controladoria Geral do Estado

**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2015**

CONCEDENTE: Controladoria-Geral do Estado - CGE/SE

CONVENIENTE: Sociedade de Educação Tiradentes LTDA – UNIT/SE

OBJETO: Convênio para Contratação de Estagiários

VIGÊNCIA: Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir de 26/07/2015.

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 036.000.00171/2015-7, em conformidade
Com o Parecer nº 1710/2015 – PGE.

Arcaju, 27 de maio de 2015.

ADINELSON ALVES DA SILVA
Controladoria-Geral do Estado
Secretário-Chefe